



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura: 01/04/2019 - às 09:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de material permanente e equipamentos para a creche municipal, conforme processo 23400003015201850 do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Termo de Compromisso PAR 201800262.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1.0 - DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1 - No dia e hora abaixo indicados terá início a Seção Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.2 - DATA: 01/04/2019 às 09:00 horas - Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG - Sala de Licitações.

1.3 – Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente e equipamentos para a creche municipal, conforme processo 23400003015201850 do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Termo de Compromisso PAR 201800262, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- e) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- f) anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- g) anexo VI: Modelo Credenciamento;



- h) anexo VII: Minuta de Contrato;
- i) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- j) - anexo IX: Declaração de não vínculo com órgão público.
- k) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- l) anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) - Declaração de ME e EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:



- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) - Declaração de ME e EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada credenciada.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal presente e devidamente credenciado.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – O licitante cotará os serviços de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço por item.

5.2 - A empresa poderá apresentar proposta apenas para os itens de sua conveniência deste que cotados todos os subitens;

5.3 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro
Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Abertura: 01/04/2019 - às 09:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro
Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Abertura: 01/04/2019 - às 09:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;



6.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - A seguir, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio (Modelo Anexo VI), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma deste Edital, contendo os seguintes dados:

- a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;
- c) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;
- d) indicação de menor preço por item, conforme anexo III.

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação, e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3 - É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

7.7 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.8 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o menor valor.



7.9 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06

7.10 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.10.2 - O Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.11 - O fornecedor fica obrigado a trazer a “proposta impressa” e em “mídia digital CD”. Somente será aceita a mídia digital em CD virgem e não regravável.

7.12- As propostas ESCRITA e em CD não podem apresentar valores diferentes uma da outra. Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no CD prevalecerá para todos os efeitos o de menor preço.

7.13 - OS CDS DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, COM CAPINHA ESCRITO O NOME DA EMPRESA;

7.14 - Os CDs somente serão devolvidos ao licitante vencedor após a assinatura do respectivo contrato, caso seja solicitado à comissão de Licitação.

7.15 - A proposta em mídia digital “CD” NÃO PODERÁ SOFRER NENHUMA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO por parte do licitante, deverá ser acrescentado SOMENTE O VALOR UNITÁRIO E MARCA. A proposta deverá ser repassada para o CD tal qual foi enviada pela comissão de licitação;

7.16 - Somente na proposta ESCRITA deverá vir com duas casas decimais após a vírgula. No CD não poderá haver alteração;

7.17 - O licitante NÃO PODERÁ TAMBÉM RENOMEAR O ARQUIVO, caso isso aconteça, o sistema não aceita, não abrindo o CD.

8.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Primeiramente a Pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.



d) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Que apresentarem preços superiores aos contidos no Termo de Referência.

8.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o exame e classificação, a Pregoeira, para cada item proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço por item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



9.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

10.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários **Federais** e à **Dívida Ativa da União**;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao **FGTS (CRF)**;
- c) – Certidão Negativa de Débitos: **Municipal, Estadual**;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- e) – Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo (**Estatuto ou Contrato Social com a última alteração**);
- f) – Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos trinta dias;
- g) – Cópia da Cédula de **Identidade e CPF/MF** somente do representante legal da empresa;
- h) - Declaração da empresa de que **não emprega menor**, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- i) - Declaração de que não existe fato **superveniente impeditivo** (validade de até 30 dias).
- j) - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.
- k) - Declaração de não vínculo com **órgão público**;
- l) - Alvará de **localização e Funcionamento** da Empresa Licitante.
- m) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- n) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

10.3 – Os documentos acima exigidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

10.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



10.5 - Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data, exceto na certidão de falência.

10.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7 - A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

10.8 - A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto nesse edital.

10.9 - Para o exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP deverá apresentar a declaração de ME ou EPP, sendo enquadrada terá os seguintes tratamentos:

10.10 - As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) gozam de preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, bem como, do prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista;

10.11 - No prazo diferenciado para a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente, já sem qualquer restrição, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

10.12 - A licitante enquadrada como ME, EPP deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

10.13 - Findos os prazos a licitante enquadrada como ME, EPP que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos nesse edital, já sem qualquer restrição, será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto dessa licitação.

10.14 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10.15 - Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

- a) - Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação
- b) - Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

10.16 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 10.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado



f) - Apresentar documento e proposta via fax.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

12.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o respectivo contrato que obedecerá às condições indicadas na minuta (Anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

13.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

13.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 – A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;



13.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará a pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

14.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária :
02.06.01.12.365.0401.1016.4.4.90.52.00

15.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

15.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

15.2 – Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e montados/instalados em até 15 (quinze) dias, após emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de compras;

15.3 – Se a licitante vencedora não efetuar as entregas citada no item anterior, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

15.4 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.5 – A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições emanadas do Setor de Compras, deverá faturar as notas fiscais, conforme solicitação da administração pública;

15.6– O prazo previsto para a duração desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.

15.7 – Todos os itens deverão ser entregues e instalados na Unidade Pró Infância, próximo ao Parque de Exposição Bela Vista no Município de Senador Firmino.

15.8 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendamos padrões exigidos pelo mercado.

15.9 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

15.10 - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, (INMETRO), em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital, caso contrário serão devolvidos, tendo o licitante 05 (cinco) dias de prazo para efetuar a referida troca, sem nenhum ônus a mais para o Município de Senador Firmino.

15.11 - Todas as propostas que estiverem com preços superior ao Termo de Referência serão desclassificadas.

15.12 – O transporte e a entrega dos Equipamentos, objeto deste Edital, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço indicado.

16.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO



16.1 - O pagamento será efetuado a vista, após entrega e aceite dos materiais e equipamentos, bem como, da assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento.

16.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

16.3 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

16.4 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

16.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

17.0 - DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

17.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceite;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

17.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.



17.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

17.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

17.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

17.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

17.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

17.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

17.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

17.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Senador Firmino, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

18.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.4 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

18.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

18.6 - As decisões da pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG.

18.7 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

18.8- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

18.9 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;

18.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

18.11 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

18.12 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 15 de março de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - Objeto da contratação.

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente e equipamentos para a creche municipal, conforme processo 23400003015201850 do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Termo de Compromisso PAR 201800262, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Item	Unid	Quant.	Especificação	Média
0001	UNI	006	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS- 400 WATS NOVO (PRO INFÂNCIA)	353,63
0002	UNI	015	VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA)	211,17
0003	UNI	002	APARELHO DE DVD, MÍDIA DE REPRODUÇÃO CD, DVD VÍDEO - NOVO (PRO INFÂNCIA)	182,00
0004	UNI	002	TELEVISOR DE LED 32 POLEGADAS COM ENTRADA USB PARA VIDEO, DVD - NOVO (PRO INFÂNCIA)	1.412,30
0005	UNI	002	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3-NOVO (PROINFÂNCIA)	2.007,50
0006	UNI	001	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1-NOVO (PROINFÂNCIA)	3.577,30
0007	UNI	001	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.494,80
0008	UNI	002	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.387,00
0009	UNI	006	PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE 8 LITROS HORA CLASSE A PR-NOVO (PRO INFÂNCIA)	807,50
0010	UNI	009	LIXEIRA 50L EM AÇO CARBONO COM PEDAL E TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA)	141,75
0011	UNI	002	LIXEIRA SELETIVA 50 LTS 4 LUGARES - LX1- NOVO (PROINFÂNCIA)	697,00
0012	UNI	002	CARRO COLETORES DE LIXO CAP.120L EM PROLIPROPILENO COM RODAS - CL-NOVO (PROINFÂNCIA)	324,25
0013	UNI	002	FERRO ELÉTRICO A SECO 110/220 V - FR-NOVO (PROINFÂNCIA)	92,00
0014	UNI	001	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - CLASSE A SC-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.686,30
0015	UNI	001	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG CLASSE A - MQ-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.991,80
0016	UNI	001	CAFETEIRA ELÉTRICA - 110/220 V CF-NOVO (PROINFÂNCIA)	152,75
0017	UNI	001	MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA)	349,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

0018	UNI	001	CENTRÍFUGA DE FRUTAS 800 WATS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA)	334,75
0019	UNI	001	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT- NOVO (PROINFÂNCIA)	482,00
0020	UNI	001	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L , 5 VELOCIDADES , 110/220 V - BT1-NOVO (PROINFÂNCIA)	2.902,50
0021	UNI	001	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.504,00
0022	UNI	001	BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.209,80
0023	UNI	001	ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS SEMI - INDUSTRIAL - EP-NOVO (PROINFÂNCIA)	345,25
0024	UNI	001	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3-NOVO (PROINFÂNCIA)	753,50
0025	UNI	001	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L, UTILIDADE: TRITURAR PRODUTOS DIVERSOS COM ADIÇÃO DE LIQUIDOS - LQ2-NOVO (PROINFÂNCIA)	913,75
0026	UNI	001	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.522,30
0027	UNI	001	ESTERILIZADOR PARA 6 MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA)	252,25
0028	UNI	002	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - MI-NOVO (PROINFÂNCIA)	529,50
0029	UNI	001	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - AUTOLIMPANTE FG3-NOVO (PROINFÂNCIA)	645,75
0030	UNI	001	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM FORNO AUTOLIMPANTE 1,05X1,05X0,80 - FG2-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.679,80
0031	UNI	001	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - CLASSE A - FZ- NOVO (PROINFÂNCIA)	3.026,00
0032	UNI	001	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - CLASSE A - RF1-NOVO (PROINFÂNCIA)	7.006,00
0033	UNI	001	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - CLASSE A - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA)	2.003,50
0034	UNI	001	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - CLASSE A - RF2-NOVO (PROINFÂNCIA)	2.756,00
0035	UNI	001	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.842,50
0036	UNI	002	GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA)	367,50
0037	UNI	001	ESCORREGADOR EM POLIETILENO GRANDE - EG-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.117,00
0038	UNI	001	CASA DE BONECAS TAMANHO GRANDE COM PORTAS E JANELAS- CS-NOVO (PROINFÂNCIA)	4.210,50
0039	UNI	001	GIRA GIRA CARROSSEL 4 LUGARES CONFECIONADOS EM TUBO 7/8 E CHAPA AMBOS NA CHAPA 18 - CR-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.922,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

0040	UNI	001	BALANÇO COM 4 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO, PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA - BA-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.876,30
0041	UNI	001	ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1-NOVO (PROINFÂNCIA)	669,25
0042	UNI	004	CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFÂNCIA)	102,00
0043	UNI	001	MESA PARA REFEIÇÃO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.235,00
0044	UNI	006	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.118,00
0045	UNI	006	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.098,30
0046	UNI	003	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - C1-NOVO (PROINFÂNCIA)	278,13
0047	UNI	002	POLTRONA AMAMENTAÇÃO - PO-NOVO (PROINFÂNCIA)	547,00
0048	UNI	004	COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2-NOVO (PROINFÂNCIA)	78,75
0049	UNI	036	CAMA EMPILHÁVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA)	179,00
0050	UNI	010	BERÇO DE MADEIRA MACIÇA COM COLCHÃO DE 10 CM - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA)	519,75
0051	UNI	002	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	716,50
0052	UNI	002	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA)	600,00
0053	UNI	001	QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA)	195,00
0054	UNI	030	TATAME EM EVA (PLACAS) DE 1,00X1,00 - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA)	57,47
0055	UNI	008	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB- NOVO (PROINFÂNCIA)	1.051,30
0056	UNI	008	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.032,50
0057	UNI	002	CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ- ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	302,00
0058	UNI	024	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	233,75
0059	UNI	024	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	236,88
0060	UNI	009	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	581,25
0061	UNI	001	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.043,10



0062	UNI	001	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA)	878,50
0063	UNI	001	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINFÂNCIA)	826,00
0064	UNI	001	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PROINFÂNCIA)	804,50
0065	UNI	002	QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC-NOVO (PROINFÂNCIA)	242,00
0066	UNI	004	ARMÁRIO EM AÇO 1,98X0,90X0,40, 04 PRATELEIRAS COM 02 PORTAS COM CHAVE, CHAPA 24 - AM4-NOVO (PROINFÂNCIA)	697,00
0067	UNI	001	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa COM 04 GAVETAS-AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	677,50
0068	UNI	007	CADEIRA FIXA - C7-NOVO (PROINFÂNCIA)	108,25
0069	UNI	001	MESA DE REUNIÃO - M7-NOVO (PROINFÂNCIA)	1.097,50
0070	UNI	005	CADEIRA GIRATÓRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA)	292,50
0071	UNI	005	MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA)	266,75

2.0 – ENTREGA:

2.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e montados/instalados em até 15 (quinze) dias, após emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de compras;

2.2 - Se a licitante vencedora não efetuar as entregas citada no item anterior, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

2.3 - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições do Edital, o Município de Senador Firmino, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no Edital de Pregão nº 015/2019.

2.4 - Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

3.0 – DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado a vista, diante da entrega total e aceite dos objetos desta licitação, após a assinatura do respectivo contrato, mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

3.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

3.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.



4.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A realização de processo de licitação para aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público para a mobilização da creche que será inaugurada pela Administração Municipal.

4.2 - Os mobiliários e equipamentos padronizados é requerida pela Secretaria Municipal de Educação para equipar a Creche do Município de Senador Firmino, tendo em vista o Termo de Compromisso PAR 201800262.

4.3 - A Secretaria Municipal de educação do Município de Senador Firmino tem buscado, incessantemente, atender as necessidades da população Firminense, tentando encontrar a melhor solução para atender as demandas da creche que será inaugurada. Destaca-se também, que os Mobiliários e Equipamentos solicitados oferecerão melhores condições de trabalho aos profissionais e, conseqüentemente melhor acolhimento às crianças que necessitem do atendimento desta Secretaria.

5.0 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1- Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

5.2 - Preço Médio Total: R\$152.967,14

6.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O critério de julgamento definido no Edital é o de menor preço por item, considerando-se o fornecimento total dos produtos licitados.

7.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.06.01.12.365.0401.1016.4.4.90.52.00

8.0 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O objeto a ser adquirido será **requisitado, fiscalizado, recebido, conferido e devolvido, se for o caso**, pelo Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Firmino.



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Abertura: 01/04/2019 às 09:00 horas

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 010/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº ____/2019

Data: _____

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
0001	UNI	006	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS- 400 WATS NOVO (PRO INFÂNCIA)			
0002	UNI	015	VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0003	UNI	002	APARELHO DE DVD, MÍDIA DE REPRODUÇÃO CD, DVD VÍDEO - NOVO (PRO INFÂNCIA)			
0004	UNI	002	TELEVISOR DE LED 32 POLEGADAS COM ENTRADA USB PARA VIDEO, DVD - NOVO (PRO INFÂNCIA)			
0005	UNI	002	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0006	UNI	001	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0007	UNI	001	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0008	UNI	002	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0009	UNI	006	PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE 8 LITROS HORA CLASSE A PR-NOVO (PRO INFÂNCIA)			
0010	UNI	009	LIXEIRA 50L EM AÇO CARBONO COM PEDAL E TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0011	UNI	002	LIXEIRA SELETIVA 50 LTS 4 LUGARES - LX1- NOVO (PROINFÂNCIA)			
0012	UNI	002	CARRO COLETORES DE LIXO CAP.120L EM PROLIPROPILENO COM RODAS - CL-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0013	UNI	002	FERRO ELÉTRICO A SECO 110/220 V - FR-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0014	UNI	001	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - CLASSE A SC-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0015	UNI	001	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG CLASSE A - MQ-NOVO (PROINFÂNCIA)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

0016	UNI	001	CAFETEIRA ELÉTRICA - 110/220 V CF-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0017	UNI	001	MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0018	UNI	001	CENTRÍFUGA DE FRUTAS 800 WATS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0019	UNI	001	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT- NOVO (PROINFÂNCIA)			
0020	UNI	001	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L , 5 VELOCIDADES , 110/220 V - BT1-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0021	UNI	001	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0022	UNI	001	BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0023	UNI	001	ESPRESSOR DE FRUTAS CÍTRICAS SEMI - INDUSTRIAL - EP-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0024	UNI	001	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0025	UNI	001	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L, UTILIDADE: TRITURAR PRODUTOS DIVERSOS COM ADIÇÃO DE LIQUIDOS - LQ2-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0026	UNI	001	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0027	UNI	001	ESTERILIZADOR PARA 6 MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0028	UNI	002	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - MI-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0029	UNI	001	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - AUTOLIMPANTE FG3- NOVO (PROINFÂNCIA)			
0030	UNI	001	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM FORNO AUTOLIMPANTE 1,05X1,05X0,80 - FG2-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0031	UNI	001	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - CLASSE A - FZ- NOVO (PROINFÂNCIA)			
0032	UNI	001	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - CLASSE A - RF1-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0033	UNI	001	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - CLASSE A - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0034	UNI	001	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - CLASSE A - RF2-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0035	UNI	001	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0036	UNI	002	GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0037	UNI	001	ESCORREGADOR EM POLIETILENO GRANDE - EG-NOVO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			(PROINFÂNCIA)			
0038	UNI	001	CASA DE BONECAS TAMANHO GRANDE COM PORTAS E JANELAS- CS-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0039	UNI	001	GIRA GIRA CARROSSEL 4 LUGARES CONFECCONADOS EM TUBO 7/8 E CHAPA AMBOS NA CHAPA 18 - CR-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0040	UNI	001	BALANÇO COM 4 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO, PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA - BA-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0041	UNI	001	ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0042	UNI	004	CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0043	UNI	001	MESA PARA REFEIÇÃO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0044	UNI	006	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-03-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0045	UNI	006	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-01-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0046	UNI	003	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - C1-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0047	UNI	002	POLTRONA AMAMENTAÇÃO - PO-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0048	UNI	004	COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0049	UNI	036	CAMA EMPILHÁVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0050	UNI	010	BERÇO DE MADEIRA MACIÇA COM COLCHÃO DE 10 CM - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0051	UNI	002	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0052	UNI	002	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0053	UNI	001	QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0054	UNI	030	TATAME EM EVA (PLACAS) DE 1,00X1,00 - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0055	UNI	008	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB- NOVO (PROINFÂNCIA)			
0056	UNI	008	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0057	UNI	002	CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ- ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0058	UNI	024	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03-NOVO (PROINFÂNCIA)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

0059	UNI	024	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0060	UNI	009	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0061	UNI	001	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0062	UNI	001	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS- 400 WATS NOVO (PRO INFÂNCIA)			
0063	UNI	001	VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0064	UNI	001	APARELHO DE DVD, MÍDIA DE REPRODUÇÃO CD, DVD VÍDEO - NOVO (PRO INFÂNCIA)			
0065	UNI	002	TELEVISOR DE LED 32 POLEGADAS COM ENTRADA USB PARA VIDEO, DVD - NOVO (PRO INFÂNCIA)			
0066	UNI	004	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0067	UNI	001	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0068	UNI	007	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0069	UNI	001	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB-NOVO (PROINFÂNCIA)			
0070	UNI	005	PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE 8 LITROS HORA CLASSE A PR-NOVO (PRO INFÂNCIA)			
0071	UNI	005	LIXEIRA 50L EM AÇO CARBONO COM PEDAL E TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA)			

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura

Carimbo da Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Abertura: 01/04/2019 às 09:00 horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Abertura: 01/04/2019 às 09:00 horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI

CRENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Abertura: 01/04/2019 às 09:00 horas

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 010/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Nº/2019.

O Município de Senador Firmino inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade.....inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nºcom sede na cidade de....., à Rua....., nº....., devidamente representada neste ato por....., portador da cédula de identidade RG nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 015/2019, modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, sob a regência da Lei Federal nº8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula Primeira- Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente e equipamentos para a creche municipal, conforme processo 23400003015201850 do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Termo de Compromisso PAR 201800262, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	V.Unit.	V.Total

Cláusula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....).

2.2 - O pagamento será efetuado a vista, após entrega e aceite dos materiais e equipamentos, bem como, da assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento.

2.3 -Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

2.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

2.5 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Cláusula Terceira- Da Vigência

O presente contrato terá validade de 180 (cento e oitenta)

Cláusula Quarta- Das Obrigações das Partes

I-DO CONTRATANTE:



- a) - Efetuar o pagamento dos valores pactuados na cláusula segunda deste contrato;
- b) - Publicar o extrato deste contrato.
- c) - Notificar a Contratada, fixando-lhe o prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto licitado.

II-DA CONTRATADA:

- a) - Manter durante a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- b) - Responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros oriundos da execução deste contrato;
- c) - A contratada fornecerá os materiais licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e montados/instalados em até 15 (quinze) dias, após emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de compras;
- d) - Se a licitante vencedora não efetuar as entregas citada no item anterior, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;
- e) - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:
- f) - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- g) - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;
- h) - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital, caso contrário serão devolvidos, tendo o licitante de 05 (cinco) dias úteis de prazo para efetuar a troca do material;
- i) - Entregar os materiais/ equipamentos montar/ instalar na Unidade Pró Infância, próximo ao Parque de Exposição Bela Vista no Município de Senador Firmino.
- j) - Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, (INMETRO), em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital, caso contrário serão devolvidos, tendo o licitante 05 (cinco) dias de prazo para efetuar a referida troca, sem nenhum ônus a mais para o Município de Senador Firmino.

Cláusula Quinta- Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta das dotações orçamentárias: 02.06.01.12.365.0401.1016.4.4.90.52.00

Cláusula Sexta- Das Alterações



O Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não na variação de seu valor, modificação de forma, quantidade, para melhor adequação as finalidades do interesse público, que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites.

Cláusula Sétima- Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 015/2019, modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

Cláusula Oitava- Das Sanções Contratuais

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

8.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

8.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

8.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

8.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

8.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

8.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

8.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

8.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

8.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona- Da Rescisão Contratual

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº8666/93, por ambas as partes, bem como por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima- Das Disposições Gerais

10.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Senador Firmino, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

10.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 10.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 10.4 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.
- 10.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 10.6 - As decisões da pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG.
- 10.7 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.
- 10.8- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.
- 10.9 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;
- 10.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 10.11 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Seccional, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.
- 10.12 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Firmino, de de 2019

Contratante

Contratada

Testemunha



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Abertura: 01/04/2019 às 09:00 horas

.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto neste Processo Licitatório nº 015/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014..

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Abertura: 01/04/2019 às 09:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão Público que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019.

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Abertura: 01/04/2019 às 09:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Abertura: 01/04/2019 às 09:00 horas

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....de.....de 2019.

.....

(nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa